

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2535, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Estabelece meios de acesso ou de uso
para deficientes físicos.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Obriga-se a municipalidade a destinar ou edificar, tanto quanto possível, meios de acesso ou de uso para deficientes físicos, nos logradouros públicos e nas construções públicas municipais.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ituiutaba, em 04 de julho de 1988.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -